



DECRETO LEGISLATIVO N° 02, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do Concurso Cultural de Redações Escolares no âmbito da Câmara Municipal de Mauá, e dá outras providências.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Mauá, o Concurso Cultural de Redações Escolares, com o objetivo de incentivar a produção textual, o pensamento crítico e a participação cidadã entre os estudantes do município.

Art. 2º O Concurso será realizado anualmente, no mês de outubro, envolvendo todos os alunos matriculados nos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental e nas 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, das escolas públicas e privadas do Município de Mauá, conforme regulamento próprio a ser publicado pela Mesa Diretora.

Art. 3º As instituições de ensino interessadas em participar deverão realizar suas inscrições junto à Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido no regulamento oficial do Concurso.

§1º A inscrição das escolas será gratuita e deverá ser efetuada por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site institucional da Câmara.

§2º Cada escola deverá indicar um responsável para intermediar a comunicação, enviar as redações e acompanhar as etapas do Concurso.

§3º O ato de inscrição implica aceite integral das normas e diretrizes do regulamento.

Art. 4º A Comissão Organizadora será designada pela Mesa Diretora e contará com a participação da Escola do Parlamento, ficando responsável pela elaboração do regulamento, pela coordenação do Concurso e pela avaliação das redações, podendo ainda convidar especialistas da área educacional e literária para colaborar com o processo.

Art. 5º As redações premiadas serão divulgadas em sessão solene específica, podendo ser publicadas em meio físico ou digital pela Câmara Municipal, para fins educativos e institucionais.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, respeitada a legislação vigente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2026 – FLS. 2/2

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 10 de fevereiro de 2026, 71^a da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**
(VER. JUNINHO GETÚLIO)
PRESIDENTE

Registrada na Diretoria Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial
do Município de Mauá.

LUIZ CLÁUDIO DA SILVA
DIRETOR LEGISLATIVO